



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

Edital nº 002/2023

O município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro - RJ, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para inscrições no processo seletivo de Projetos Culturais, conforme o artigo 8º, instituído pela Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e regulamentada pelos Decretos: Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 5.515, de 26/10/2023 que garantem a as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

1- Da Inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico site da prefeitura municipal de Vassouras - www.vassouras.rj.gov.br, conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	09/11/2023 à 17/11/2023
Período de Avaliação	18/11/2023 à 21/11/2023
Resultado Preliminar	23/11/2023
Prazo para recurso	24/11/2023 à 27/11/2023
Resultado Final e Homologação	30/11/2023
Prazo de Execução da proposta	90 dias a contar do recebimento
Prazo de Execução de Contrapartida Social	90 dias a contar do recebimento
Entrega do Relatório de Execução da Proposta (quando for o caso)	120 dias a contar do recebimento

1.1 O concurso é aberto a qualquer proponente, pessoa física ou jurídica (inclusive Microempreendedor Individual- MEI), que atenda às exigências deste edital.

1.2 Para realizar a inscrição neste edital, o proponente, deverá estar inscrito no Sistema Municipal de Indicadores e Informações (Mapeamento Cultural);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

1.3 O cadastro do proponente deverá ser idêntico ao cadastro constante do Sistema Municipal de Indicadores e Informações, apresentando mesmo número de CPF/CNPJ, endereço e nome completo;

1.4 Os projetos inscritos por proponentes não cadastrados e ou com divergência nos dados cadastrais serão considerados desabilitados;

1.5 É de inteira responsabilidade do proponente do projeto inscrever-se dentro do prazo e horário estabelecido neste edital;

1.6 As inscrições deverão ser realizadas até às 18h (horário de Brasília) do último dia da inscrição, 17 /11 /2023, considerando o envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluindo os respectivos anexos;

1.7 A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de projetos após o horário limite estabelecido no item anterior;

1.8 Os anexos deste edital deverão ser devidamente preenchidos e anexados ao projeto dentro do horário limite estabelecido no item anterior;

1.9 Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao projeto deverá estar salvo em formato PDF, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes);

1.10 Serão aceitas assinaturas digitalizadas (imagem da assinatura no documento) nos arquivos anexados ao formulário da inscrição;

1.11 A falta de assinatura nos anexos será motivo de desabilitação do projeto;

1.12 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados deverão estar no formato PDF;

1.13 Após o envio das propostas pela plataforma, dar-se-á início ao processo de análise dos projetos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados, até a publicação oficial dos projetos aprovados pelo Comitê Gestor;

Atenção: o proponente poderá consultar a Secretaria Municipal de Cultura sobre a regularidade do seu cadastro, através do telefone (24)2471-1113;

1.14 Qualquer solicitação de esclarecimento relativa a este Edital deverá ser feita através do e-mail: editalpaulogustavovassouras@gmail.com e a não solicitação de esclarecimentos e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

1.15. Dúvidas referente ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente ao telefone (24)2471-1113.

2- Das Definições:

2.1-Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1- “Proponente”: Pessoa física (CPF) residente no município de Vassouras ou pessoa jurídica (CNPJ ou MEI) com sede no município de Vassouras, obrigatoriamente cadastrado no Sistema Municipal de Indicadores e Informações, e que exerçam há pelo menos 01 (hum) ano suas atividades no município comprovadamente.

2.1.2- “Inscrição”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, realizada exclusivamente através do endereço eletrônico: site da prefeitura de vassouras www.vassouras.rj.gov.br que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada;

3- Dos Recursos Financeiros:

3.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde a R\$94.789,98 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais, com noventa e oito centavos).

3.2 Serão contemplados 33 (trinta e três) PROPONENTES conforme eixos e valores apresentados no capítulo 6 deste edital , totalizando um investimento R\$ 94.789,98 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais, com noventa e oito centavos).

3.3 Caso não haja seleção de PROPONENTES em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados por eixo, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da Secretaria de Cultura, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Eixo deste mesmo Edital Emergencial ou aberto novo edital;

3.4 A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Nacional de Cultura, transferidos à Prefeitura de Vassouras por meio da Lei Federal Complementar nº195 de 8 de julho de 2022 e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma dos incisos I, II do art. 8º referida Lei;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

3.5 Os recursos serão distribuídos entre os Eixos que compõem o Objeto deste Edital, e o número de vagas obedecerá ao que determina os Capítulos VII, VIII e IX do Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

3.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0040.1.175 Lei Complementar nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo

13.392.0040.1.179 - Cultura Viva e Criativa

3.7 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela Secretaria Municipal de Cultura, através de depósito em conta específica e em parcela única;

3.8 O valor do prêmio supracitado se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos;

3.9 O PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização do Projeto no que trata o Eixo II, Inciso II deste edital, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento;

4- Da Seleção

4.1 A análise das propostas será realizada pelo Comitê Gestor Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº nº 5.515, de 26/10/2023.

4.2 A análise das propostas será realizada em duas etapas, sendo respectivamente:

I- Análise da documentação e exigências deste edital pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Comitê Gestor;

II- Análise técnica das propostas pelo Comitê Gestor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

5- Dos Impedimentos

5.1 É vedada a inscrição de propostas ou participação de todos aqueles que integram o Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo, bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes de primeiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do edital;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

5.2 É vedada a inscrição e ou participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura (incluindo aqueles em provimento de cargo de confiança), bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes de primeiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do edital;

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estão impedidas de apresentar ou participar das propostas, aquelas cujos sócios diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes de primeiro grau dos membros do Comitê Gestor Municipal ou de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura (incluindo aqueles em provimento de cargo de confiança)

6- Do Objeto

Este edital visa a seleção de propostas de atividades culturais, conforme os Eixos a serem apresentados, elaboradas e realizadas por proponentes residentes ou com sede no município de Vassouras, que estejam cadastrados no Sistema Municipal de Indicadores e informações e que comprovem atuação de no mínimo 01 (um) ano no município;

7- Dos Eixos

São Eixos deste edital os que seguem na planilha abaixo:

EIXOS	INCISO	CATEGORIA	OBJETIVO	VALOR UNITÁRIO DO EIXO	VALOR TOTAL DO EIXO
01	I	Economia Criativa e Economia Solidária	Premiar 20 (vinte) projetos e ou ações de Economia Criativa e ou Economia Solidária	R\$ 4.239,00	R\$ 84.780,00
02	II	Cultura Viva	Premiar 01 (um) programa relacionado a Política Nacional de Cultura Viva (Pontos de Cultura)	R\$ 10.009,98	R\$ 10.009,98

7.1- Os Projetos e ou Ações de Economia Criativa e ou Economia Solidária deverão apresentar portfólio contendo todos os dados listados e apontados no formulário de inscrições;

7.1.1- O portfólio poderá conter fotos e vídeos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

7.1.2- O proponente do projeto, ao inscrever-se, declara ter todas as licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro de audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo (anexo 05).

7.1.3 – O valor total deste item é de R\$ 84.780,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)

7.1.4 - Serão selecionadas 20 (vinte) projetos e ou ações de economia criativa e Economia Solidária, que receberão o valor de R\$ 4.239,00 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais) cada, pago em parcela única em conta específica aberta para esta finalidade,

7.1.5- Serão selecionados Projetos e Ações de Economia Criativa e Economia solidária nos seguintes setores:

a) No campo do Patrimônio:

1- Fruição a museus e bibliotecas

b) No campo das Expressões Culturais:

1- Artesanato

2-Gastronomia

3- Artes Plásticas

4- Artes Visuais

5- Artes fotográficas

C)Artes de Espetáculo:

1- Música

2- Teatro

3- Dança

4- Circo

7.1.6- No ato da inscrição o proponente deve apresentar obrigatoriamente o setor que irá concorrer não havendo possibilidade de posterior alteração.

7.1.7- No ato da inscrição e mediante autodeclaração o proponente deverá optar por qual quadro de vagas deseja concorrer; (anexo 03)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

7.1.8- Cada candidato(a) poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato(a), na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este(a) candidato(a) serão inabilitadas.

7.1.9- Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos(as) diferentes, todas serão desclassificadas.

7.1.10- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente;

7.1.11- No Caso de vacância por falta de inscritos ou por desabilitação, os 10% das cotas destinadas aos povos tradicionais indígenas será imediatamente revertido as cotas destinadas a negros que representam 20%, e se ainda assim houver vagas ociosas, estas serão imediatamente revertidas as vagas de ampla concorrência e vice e versa;

7.1.12- Em caso de empate será classificado o Projeto ou iniciativa com maior tempo de atividade no município;

7.1.12.1- Se ainda assim permanecer o empate será classificado o projeto ou iniciativa cujo o responsável seja o mais velho;

7.1.13- Os recursos deste item serão distribuídos da seguinte forma:

TEMA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTA NEGROS	VAGA COTA INDÍGENAS	VALOR DO PROJETO	VALOR TOTAL DO RECURSO
PATRIMÔNIO	01	01	01	R\$4.239,00	R\$12717,00
EXPRESSÕES CULTURAIS	06	02	01	R\$4.239,00	R\$38.151,00
ARTES DE ESPETÁCULO	05	02	01	R\$4.239,00	33.912,00

7.1.14- Serão analisados e escalonados os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
-----------	-----------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

Comercialização de produtos ou serviços	01
Sustentabilidade financeira	01
Economia colaborativa e em rede	02
Criatividade na solução de problemas do sistema produtivo	0,5
Grau de benefícios para a cadeia produtiva	02
Especificidades territoriais do proponente	0,5
Alcance social do projeto	02
Participação de grupos minorizados socialmente	01

7.2 – Os Programas de Cultura Viva para concorrerem ao prêmio deverão apresentar Certificação válida como ponto ou pontão de cultura emitida pelo Ministério da Cultura;

7.2.1- Os programas deverão apresentar portfólio contendo todos os dados listados e apontados no formulário de inscrições; (anexo 06)

7.2.2- O portfólio poderá conter fotos e vídeos;

7.2.3- O proponente do projeto, ao inscrever-se, declara ter todas as licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro de audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo,

7.1.3 – O valor total deste item é de R\$ 10.009,98 (dez mil e nove reais com noventa e oito centavos)

7.2.5- Cada episódio deve possuir uma sinopse elaborada para constar na descrição do podcast nos meios institucionais e plataformas de divulgação;

7.2.6 - Será selecionada 01 (uma) proposta cultural, que receberá o valor de R\$ 10.009,98 (dez mil e nove reais com noventa e oito centavos), pago em parcela única em conta específica aberta para esta finalidade;

7.2.7- Serão analisados e escalonados os seguintes critérios em consonância com os objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016):

Critérios	Pontuação
------------------	------------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

Estímulo ao protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura	02
Promoção de gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil	02
Promoção de acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural	02
Potencialização de iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação	02
Estímulo a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.	01
Participação de grupos minorizados socialmente	01

8- Da Acessibilidade

8.1 As propostas vencedoras deste edital por meio de acordo firmado entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura obrigatoriamente aplicarão 10% do valor da premiação em medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.145, de 6 de julho de 2015 e do Decreto Federal de regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, de modo a contemplar:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e espaços acessórios como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, iniciativa ou espaço;

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com deficiências para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

8.1.1 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- I- A língua Brasileira de Sinais – Libras;
- II- O Sistema Braille;
- III- O sistema de sinalização ou comunicação tátil
- IV- A audiodescrição;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

- V- **As legendas; e**
- VI- **A linguagem simples**

8.1.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas;

- I- **Adaptação de espaços culturais com residências incluídas;**
- II- **Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;**
- III- **Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;**
- IV- **Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou**
- V- **Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.**

8.1.3- o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

8.1.4- O não cumprimento da obrigatoriedade do que determina este capítulo será passível de devolução dos recursos recebidos pelo destinatário aos cofres públicos do município;

8.1.5- O não cumprimento da porcentagem do valor total da proposta a ser destinado para o uso em acessibilidade, ou a não compatibilidade com valores de mercado, será passível de solicitação de esclarecimentos por parte do Comitê Gestor e posterior adequação orçamentária quando couber;

9- Da contrapartida Social

9.1 – Os destinatários dos recursos previstos neste edital oferecerão obrigatoriamente contrapartida social na prazo de até 90 dias após o recebimento dos recursos;

9.1.1- serão consideradas contrapartidas sociais;

- a) **apresentação dos produtos resultantes do objeto deste edital em escolas públicas do município de Vassouras;**
- b) **apresentação em equipamentos culturais públicos do município de Vassouras;**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

9.2- a proposta de contrapartida deve ser apresentada no ato da inscrição através do preenchimento de campo específico do formulário de inscrição;

9.2.1- a falta de qualquer informação relativa a contrapartida social desclassificará a proposta;

9.3 – O não cumprimento da contrapartida social será passível de devolução dos recursos recebidos pelo destinatário aos cofres públicos do município;

9.4- Quaisquer solicitações de alteração do proposto na contrapartida social deverão ser solicitadas diretamente a Secretaria Municipal de Cultura através de ofício devidamente protocolado para análise e possível aceitação;

9.5- O relatório de execução a ser preenchido deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Cultura e protocolado dentro do prazo estabelecido.

10-Do prazo de Execução

10.1-Os destinatários dos recursos previstos neste edital deverão executá-los bem como realizar contrapartida social no prazo de 90 dias a contar do recebimento por parte do destinatário;

10.2- Quaisquer solicitações de adequação no cronograma de execução deverá ser realizada diretamente a Secretaria Municipal de Cultura através de ofício devidamente protocolado;

11-Dos anexos:

11.1. São anexos a este edital:

ANEXO I - CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

ANEXO VI - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

12-Das disposições finais



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

12.1 – para fins do disposto neste edital servirá como base para dirimir eventuais dúvidas o Decreto Municipal de regulamentação nº 5.515, de 26/10/2023, tendo como Foro privilegiado a Comarca de Vassouras/RJ.

12.2- A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará material de orientação para preenchimento das propostas;

12.3 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará equipe para atender eventuais dúvidas pelo telefone (24)2471-1113;

Vassouras, 31 de outubro de 2023

Angela Maria da Silva

Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO 01
CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

Nós, membros do Grupo/ coletivo _____,
declaramos estar de acordo com sua inscrição no Edital SMC Nº 01/2023 - Fomento à
Cultura DENOMINADO PAULO GUSTAVO da Secretaria Municipal de Cultura de
Vassouras, e indicamos como representante e responsável pela inscrição:

() Pessoa Física

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome do representante legal/empreendedor: _____

Assinatura do representante legal/ empreendedor:

Reconheço que o representante indicado figura como PROPONENTE do edital e
estou ciente de que ele será o responsável por receber e executar os recursos
financeiros, assim como entregar os materiais comprobatórios da realização do projeto
cultural, caso seja selecionado no Edital Nº 01/2023 - Fomento à Cultura denominado
PAULO GUSTAVO, com cujos termos estou de acordo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

Integrantes do Grupo/Coletivo	
1	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
2	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
3	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
4	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
5	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
.. .	<i>Adicione tantos itens quanto forem necessários para que todos os integrantes do grupo/coletivo assinem.</i>

Vassouras, _____ de _____ de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura
ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

_____, RG nº _____, data de expedição ____/____/____,

Órgão _____, CPF/CNPJ nº _____, venho perante

a este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983,

que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e

verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo,

documento comprobatório em nome de terceiro: ENDEREÇO:

_____.

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____.

BAIRRO: _____ CIDADE: Vassouras UF: RJ

CEP: 27700-000

ANEXO 03



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA
CONSUBSTANCIADA**

FOTO	NOME:
	CPF:
	RG:
DECLARO, para fins de participação no Edital N° 13/2023 "TRADIÇÕES VIVAS RJ", que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:	
O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena	
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.	
DATA:	
ASSINATURA:	

ANEXO 04



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social), _____
_____, enquanto pessoa travesti, transexual,
transgênero ou pessoa indígena, portador(a) do CPF nº _____, RG nº
_____, residente na
_____, declaro que,
em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a
Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à
Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais
– CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo
nome social adotado por mim no âmbito desta Secretaria Municipal de Cultura de
Vassouras, sem que haja menção ao meu nome civil _____(nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

Vassouras, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO 05



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS.

Eu, _____,

CPF/CNPJ Nº _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Vassouras e a Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida, ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – PAULO GUSTAVO das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos da referida contrapartida decorrentes, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Vassouras e a Secretaria Municipal de Cultura possam, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, a qualquer tempo, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade o produto criado em contrapartida do supracitado edital ou ainda para comprovação da prestação de contas. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares, tornando-se então, acervo da Secretaria Municipal de Cultura .

Assinatura do Proponente

Vassouras, _____ de _____ de 2023.

ANEXO 06



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura
**PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E
CULTURAL**
(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA
CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar a atividade realizada, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Para as atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, com a data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente a atividade e o agente cultural.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista
- Material de divulgação contendo a atividade e o agente cultural

Atividade 1:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):
Atividade 2:
Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

Nome do profissional:
Função:
Atividade 1:
Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):
Atividade 2:
Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):
Atividade 3:
Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)
Local:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria de Cultura

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade:

Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).*

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):